



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 1088, DE 22 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO
DE DESPESAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 028/1997 do Município de Sooretama-ES,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas visando à contenção e ao equilíbrio das despesas públicas do município;

CONSIDERANDO a situação atual que demanda a revisão de gastos com diárias e horas extras;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até nova deliberação da Administração Municipal, a concessão e o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste decreto não se aplica aos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

I – Servidores ocupantes do cargo de Motoristas, quando o deslocamento ocorrer em razão do transporte de pacientes, usuários de serviços públicos ou em atividades essenciais da Administração;

II – Técnicos de Enfermagem, auxiliares de enfermagem e monitores quando o deslocamento for indispensável para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, remoção de pacientes ou ações de interesse público na área da saúde;

III – Servidores das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho, Assistência Social e Cidadania, desde que o deslocamento seja devidamente justificado e necessário ao desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Art. 3º Fica suspensa, até nova decisão da Administração Municipal, a realização e o pagamento de horas extraordinárias (horas extras) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A suspensão de que trata o art.3º deste decreto não se aplica aos:

I – Serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, especialmente aqueles desenvolvidos pelo Conselho Tutelar e pelo Abrigo Municipal, quando indispensáveis ao atendimento da população e à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;

II – Servidores das Secretarias Municipais de Educação, Segurança Pública e Defesa Civil, Serviços Urbanos, Administração, Agricultura, Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos casos em que o labor extraordinário for indispensável à





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

prestação dos serviços públicos, desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal.

Art. 5º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 946, de 11 de junho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, quarta-feira, 22 (vinte e dois) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
22/07/2026 10:25:51

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
22/07/2026 08:52:44

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

